



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## CONTRATO N° 043/2016

**TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2016 – EDITAL N° 023/2016.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.344,00 (Dez mil e trezentos e quarenta e quatro reais).**

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF. 383.593.698-01, residente na Rua Frederico de Quero, 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virginia, no município de Ribeirão Preto/SP, CEP. 14030-430, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.081.482/0001-06 e Inscrição Estadual nº 582.196.195.118, Fone: (16) 3630-1080 / 3519-3170, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARINO SANCHES**, portador do RG. nº 5.775.290 e do CPF. nº 442.168.078-87, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM), conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 016/2016 – Processo Licitatório nº 020/2016 – Edital nº 023/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
14	207.001.250	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	50	2,45	122,50
30	207.001.265	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/V - 20ML	FMP	10	3,00	30,00
58	207.001.294	GELATINA SUBSTITUTA DO PLASMA 3,5% - 500ML	FR	50	18,09	904,50



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

59	207.001.307	GLICERINA 12% 120MG (SOLUÇÃO) - 500ML	FR	300	3,40	1.020,00
72	207.001.229	SIMETICONA 75MG/ML - 15ML	FR	150	1,18	177,00
74	207.001.309	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 1000ML	BO	1300	3,06	3.978,00
78	207.001.313	SORO GLICOFISIOLOGICO - 500ML	BO	800	2,54	2.032,00
79	207.001.314	SORO GLICOSADO 5% - 500ML	BO	800	2,60	2.080,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>10.344,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou do Distrito Curupá, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

2.2 Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro.

## CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de R\$ **10.344,00 (Dez mil e trezentos e quarenta e quatro reais)**.

3.2 O pagamento se dará em até 28 (vinte e oito) dias contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

## CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **192 - CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo (PAB FIXO) - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

## CLÁUSULA QUINTA: MULTAS



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 016/2016 - Processo Licitatório nº 020/2016 - Edital nº 023/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

## **CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA**

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **31 de Dezembro de 2016**, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.

## **CLÁUSULA NONA: FORO**

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 22 de Março de 2016.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**

**Rafael Jacob Camargo**

**CONTRATANTE**

**DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**

**Marino Sanches**

**CONTRATADA**

**1.ª Testemunha:**

**2.ª Testemunha:**

**João Pedro Isaias do Vale**

**RG. nº 52.698.488-0**

**CPF. nº 442.250.338-30**

**Itamar Silveira Junior**

**RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP**

**CPF. nº 307.181.288-42**